



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE-DEMÁS

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021/DEMÁS/SECD/SAPAPVS/SES/MA

Assunto: Divulgação das orientações do fluxo de distribuição e dos seguintes documentos abaixo relacionados para as Regionais de Saúde do Estado.

- 1) Declarações de Óbito (DO)
- 2) Declarações de Óbitos Epidemiológicas
- 3) Declarações de Nascidos Vivos (DN)
- 4) Declarações de Nascidos Vivos Epidemiológicas
- 5) Blocos de Notificação do Sinan

A Secretaria Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde por meio da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças e do Departamento de Monitoramento e Avaliação em Saúde-DEMÁS estabelece o fluxo da distribuição das Declarações dos Óbitos (DO), Declarações de Óbitos Epidemiológicas, Declarações de Nascidos Vivos (DN), Declarações de Nascidos Vivos Epidemiológicas e Blocos de Notificação do Sinan para as Unidades Regionais de Saúde que distribuem para os municípios de abrangência.

Esta nota técnica auxiliará na agilidade deste serviço nas três esferas da Gestão:

Esfera Federal

A padronização do fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão para distribuição dos documentos supracitados fornecidos pelo Ministério da Saúde, bem como os períodos estabelecidos para o recebimento deste material e da prestação de contas através da planilha de estoque que facilitará para o Estado prestar contas com MS,



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE-DEMAS

assim como para consolidação fidedigna dos dados e regularização das pendências junto ao MS por cada Unidade Regional de Saúde.

Esfera Estadual

Coordenação das Unidades Regionais de Saúde do Estado: Compete monitorar o cronograma das viagens dos técnicos das Unidades Regionais de Saúde com o intuito de minimizar e otimizar custos atendendo outras demandas além do recebimento dos documentos citados.

Unidade Regional de Saúde: Compete programar a viagem do técnico habilitado e autorizado pela URS para receber tais documentos e que o mesmo tenha conhecimento da importância destes documentos, tanto no recebimento quanto no destino final. Realizar o levantamento do estoque das declarações e fichas existentes em cada município de sua jurisdição. Essa medida tem como objetivo sanar as pendências junto ao sistema de informação SIM/SINASC e Sinan no nível de gestão federal e estadual do Ministério da Saúde e regularizar a quantidade dos documentos em estoque.

Departamento de Monitoramento e Avaliação em Saúde (DEMAS): O processo de análise da solicitação da URS, através da planilha de estoque, será realizado pela equipe técnica do DEMAS. A separação das referidas declarações e a entrega será mediante assinatura do "Termo de Entrega".

Este procedimento visa resguardar o destino correto do documento tanto pelo requerente quanto pelo distribuidor além de dar transparência ao processo. Este auxiliará no controle das quantidades de declarações dispensadas para as URS, assim como no gerenciamento pela Regional de Saúde.

Esfera Municipal

Caberá aos municípios manter o controle do fluxo de recebimento, repasse as URS e controle da quantidade existente de forma a garantir estoque necessária para atendimento da demanda existente. Este procedimento facilitará o município ter o controle fidedigno das declarações



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE-DEMAS

em estoque, diminuindo as pendências relativas a prestação de contas com o Estado e Ministério da Saúde, auxiliando o planejamento de ações em saúde de acordo com as particularidades de cada município.

Este fluxo foi baseado em normativas do Ministério da Saúde conforme a Portaria do Ministério da Saúde Nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, Seção II, Artigo 12 e 13, que determina a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde

Art. 12. A DO e a DN devem ter sua impressão, distribuição e controle sob a responsabilidade da SVS/MS, que poderá delegá-las às Secretarias Estaduais de Saúde, mediante pactuação.

Art. 13. As Secretarias Estaduais de Saúde são responsáveis pela distribuição das DO e DN, diretamente ou por meio das suas instâncias regionais de saúde, às Secretarias Municipais de Saúde e aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, que estabelecerão controle sobre a distribuição e utilização de cada um dos documentos-padrão, em sua esfera de gerenciamento dos sistemas § 1º. As Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e os DSEI deverão informar e manter atualizado o módulo de distribuição de documentos-padrão, DO e DN, no aplicativo informatizado dos sistemas. § 8º As Secretarias Municipais de Saúde deverão fornecer e controlar a utilização de formulários de DN para às seguintes unidades notificadoras e notificadores, que passarão a ser responsáveis solidárias pela série numérica recebida.

A distribuição das fichas de Notificação do SINAN, segundo o Manual do SINAN: normas e rotinas / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 68 p.: il.– (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

A impressão, distribuição e o controle da Ficha de Notificação pré-numerada para os municípios é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, podendo ser delegada para o município. A distribuição e o controle da Ficha de Notificação pré-numerada para as



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE-DEMAS

unidades de saúde e outras fontes notificadoras é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. A importância na utilização de fichas de notificação pré-numeradas consiste em evitar que haja sobreposição de fichas de notificação de dois casos distintos, que tenham os mesmos campos-chave identificadores do registro no sistema (mesmo número, data de notificação, município de notificação e agravo). Pág.12

Considerando o estoque de fichas do Sinan, existe uma situação prevista no Sistema referente a superposição de notificação positiva em detrimento da notificação negativa que pode gerar uma pequena diferença no estoque. O Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, tem particularidades que precisam ser explicitadas para melhor compreensão: ao ser gerado uma notificação NEGATIVA pelo município em determinada semana/período por Unidade de Saúde e na próxima semana for identificado um caso POSITIVO no mesmo período anterior, ao iniciar a digitação daquela semana o Sistema irá sinalizar que já consta aquela semana NEGATIVA e será sobreposta com a notificação POSITIVA. Sendo assim o quantitativo de fichas utilizado pelo município sofrerá alteração na soma total.

Exclusão de fichas, sendo identificado o ERRO que impossibilite alteração em determinada notificação, a orientação é sempre excluir a ficha e não utilizar o mesmo número para nova digitação, pois o procedimento de reaproveitamento da numeração compromete os dados.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde e as normativas em relação à distribuição das Declarações de Óbito (DO), Declarações de Nascidos Vivos(DN) e Blocos de Notificação do Sinan, a URS deverá seguir esta padronização do fluxo de distribuição.

A Distribuição dos referidos documentos estará condicionada a este fluxo. O prazo de adaptação a este novo processo de liberação será de 30 dias após sua publicação



```

graph TD
    Start(( )) --> S1[Seleção DO / DNF / Bloco (sem)]
    S1 --> S2[Verificação Pendência de Solução]
    S2 --> D1{Pendência de Escoque DO?}
    D1 -- Sim --> S3[Seleção Conexão da Solução]
    D1 -- Não --> S4[Análise Solução localizada no Ofício]
    S3 --> D2{Verificação Pendência de Solução?}
    S4 --> D2
    D2 -- Sim --> S5[Análise Planilha de Contente de Escoque da Regional]
    D2 -- Não --> D3{Verificação de Pendência de Solução?}
    S5 --> D3
    D3 -- Sim --> S6[Envio Bloco DO / DNF / Bloco para Regional]
    D3 -- Não --> S7[Envio O para SPM/SP e Contagem para SPM Distribuição]
    S6 --> S7
    S7 --> End(( ))
  
```

Flowchart illustrating the process for distributing DO, DNF, and Blocks to SPAN. The process starts with a start node, followed by 'Seleção DO / DNF / Bloco (sem)'. A decision point 'Verificação Pendência de Solução' leads to 'Seleção Conexão da Solução' (if 'Sim') or 'Análise Solução localizada no Ofício' (if 'Não'). Another decision point 'Verificação Pendência de Solução?' follows, leading to 'Análise Planilha de Contente de Escoque da Regional' (if 'Sim') or 'Verificação de Pendência de Solução?' (if 'Não'). This leads to 'Envio Bloco DO / DNF / Bloco para Regional' (if 'Sim') or 'Envio O para SPM/SP e Contagem para SPM Distribuição' (if 'Não'). The process ends with 'Envio O para SPM/SP e Contagem para SPM Distribuição'.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE-DEMÁS

1. A URS deverá solicitar as Declarações de Óbito (DO), Declarações de Óbito Epidemiológicas, Declarações de Nascidos Vivos (DN), Declarações de Nascidos Vivos Epidemiológicas, Blocos de Notificação do Sinan.
2. Para solicitar DO, DN ou Fichas do Sinan, a Regional de Saúde deverá encaminhar por e-mail um ofício, com a Planilha de Controle de Estoque em anexo, para a Coordenação da Regional de Saúde (ugrs@saude.ma.gov.br) com cópia para o DEMÁS (demas.saude.ma@gmail.com).
3. A Coordenação da Regional de Saúde deverá verificar se todas as informações necessárias para análise da solicitação foram corretamente informadas. Caso haja alguma pendência, ou preenchimento incorreto, a solicitação será devolvida para Regional de Saúde para que seja corrigida e retorne a solicitação para a Coordenação da Regional de Saúde. Caso esteja tudo correto a solicitação será encaminhada ao DEMÁS.
4. O DEMÁS deverá avaliar se todas as informações necessárias à análise da solicitação estão corretas. Caso haja alguma inconsistência, a solicitação será devolvida para a Coordenação da Regional de Saúde.
5. Após a análise da solicitação, o DEMÁS irá analisar a Planilha de Controle de Estoque da Regional de Saúde solicitante, caso a URS ainda possua estoque suficiente para atender a demanda, a solicitação será negada e o processo encerrado.
6. Se a URS não possuir estoque, o DEMÁS disponibilizará os Blocos de DO / DN /Fichas Sinan solicitados, e o representante da URS receberá, mediante assinatura de Termo de Entrega.
7. Em seguida, o DEMÁS enviará uma CI para SECD (com cópia do Termo de Entrega em anexo) informando que Blocos enumerados de DO/ DN/ Fichas Sinan que foram distribuídas para a URS.
8. O processo é encerrado quando a SECD enviar a CI para SAPAPVS e Coordenação da Regional de Saúde (com cópia do Termo de Entrega em anexo) informando que Blocos de DO/ DN/ Fichas Sinan foram distribuídas para a URS.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE-DEMAS

Referências Bibliográficas

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan: normas e rotinas / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007. 68 p: il.– (Série A. Normas e Manuais Técnicos) http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/Violencia/CADERNO_ANALISE_SINAN_Marco_2019_V1.pdf

Portaria do Ministério da Saúde Nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, *Seção II*, Artigo 12 e 13.

São Luís, 09 de fevereiro de 2021.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
 DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE-DEMAS

Elaboração:

Maria Ticiania Barbosa Mont'Alverne Frota - **Departamento de Monitoramento e Avaliação em Saúde (DEMAS).**

Revisão Técnica:

Mayra Nina Araújo Silva - **Chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação em Saúde- DEMAS**

Cristiannete Guimarães Correa – **Coordenadora do SIM/SINASC**

Afonso Carlos Saraiva Luz – **Coordenador do SINAN**

Hellyne Gisele Reis Madeira- **Coordenadora da Vigilância do Óbito**

Maria Santana Barbosa- **Ponto focal**

Célia Cristina Arouche - **Codificadora**

Maria de Jesus Bezerra de Paiva – **Assessoria da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças (SECD)**

Osvaldina Silva Mota - **Assessoria da Superintendência de Epidemiologia e Controle de Doenças (SECD)**



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE-DEMAS


Waldeise Pereira

Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde


Tayara Costa Pereira

Superintendente de Epidemiologia e Controle de Doenças


Mayra Nina Araújo Silva

Chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação em Saúde- DEMAS


Aristeu Marques de Almeida

Coordenador das Regionais de Saúde – SES/MA